



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

**REPETIÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1852/2023 PARA OS ITENS 20, 21 E 24  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**

**JUIZ DE FORA/MG  
2023**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



**REPETIÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1852/2023 PARA OS ITENS 20, 21 E 24**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**

**EDITAL – ÍNDICE**

**PREÂMBULO**

**1 – DO OBJETO**

**2 – DA ÁREA SOLICITANTE**

**3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4 – DO CREDENCIAMENTO**

**5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7 – DA HABILITAÇÃO**

**8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**11 – DO RECURSO**

**12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, DO EMPENHO, DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

**14 – DO REGIME, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO**

**15 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**

**18 – DAS DESPESAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO**

**21 – CONDIÇÕES GERAIS**

**ANEXOS**

**I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

**III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO**

**IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88**

**V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



---

---

## PREÂMBULO

---

---

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA, com endereço na Rua Halfeld, 955, Centro, Juiz de Fora – MG, CEP 36016-000, torna público que realizará licitação referente à **REPETIÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1852/2023 PARA OS ITENS 20, 21 E 24**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** para os serviços, com **FORNECIMENTO DE FORMA INTEGRAL** para os equipamentos, para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, pelo **MODO DE DISPUTA ABERTO**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Ato nº 338, de 06 de fevereiro de 2023 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, Ato Municipal nº 167/2013, Decreto Municipal nº 7.596, 25 de outubro de 2002, no que couber, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 20.826, de 31 de julho de 2013, Lei Municipal nº 12.211, de 10 de janeiro de 2011 e demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**A) RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: DAS 00H01MIN DO DIA 30/11/2023, ÀS 08H50MIN DO DIA 13/12/2023.**

**B) INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 09H00MIN DO DIA 13/12/2023, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR](https://www.portaldecompraspublicas.com.br), HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.**

**C) ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: NA FORMA PREVISTA NO ITEM 20 DESTE EDITAL, ATÉ ÀS 23H59MIN DO DIA 08/12/2023.**

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as especificações, quantidades, prazos e condições previstas neste Edital e seus anexos.

**A DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE OS LANCES SERÁ DE R\$0,01 (UM CENTAVO DE REAL).**

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**, no 2º andar do **PRÉDIO DO INSS**, sito na Rua Marechal Deodoro, 722, Centro, Juiz de Fora – Minas Gerais, CEP 36015-460, em arquivo digital, mediante entrega de um pendrive, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas, pelo endereço eletrônico <https://www.camarajf.mg.gov.br/licitacoes.php?conc=N> ou através da plataforma digital do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

O pregão eletrônico será realizado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 5.977, de 20 de outubro de 2023**.

**Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3250-2928.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



---

---

## 1 – DO OBJETO

---

---

**1.1** – Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para a JFTV, de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições previstas neste Edital e seus anexos.

---

---

## 2 – DA ÁREA SOLICITANTE

---

---

**2.1** – Superintendência de Comunicação Legislativa da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

---

---

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

---

**3.1** – Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste Pregão que atenderem a todas às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

**3.2** – É vedada a participação neste Pregão:

**3.2.1** – De interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou em liquidação;

**3.2.2** – De empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.2.3** – De interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

**3.2.4** – De sociedades empresárias ou não, em consórcio, controladas, coligadas ou subsidiárias.

**3.2.4.1** – Considerando que é ato discricionário da Câmara Municipal de Juiz de Fora, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” nesta licitação.

**3.2.5** – Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.2.6** – Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.3** – As empresas participantes deste Pregão deverão possuir a documentação de habilitação de acordo com o disposto na Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



3.4 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.5 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

---

---

## 4 – DO CREDENCIAMENTO

---

---

4.1 – O fornecedor deverá fazer sua adesão ao **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

4.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.1.2 – O credenciamento da proponente junto ao **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 – Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, não cabendo à Câmara Municipal de Juiz de Fora solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

---

---

## 5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

---

5.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da **PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Havendo previsão de documentos complementares à proposta e habilitação, o encaminhamento deve se dar na forma e prazos previstos no subitem anterior.

5.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



**5.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**5.6** - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de até **03 (três) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no “*chat*” do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**5.8.1** - Os arquivos postados juntamente com a proposta eletrônica e documentos complementares de habilitação só serão visualizados pelo pregoeiro após finalizada a conclusão da fase competitiva.

---

---

## 6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

---

---

**6.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, dos seguintes campos:

**6.1.1** - Valor unitário e total dos itens;

**6.1.2** – Marca e modelo, quando houver;

**6.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Edital e no Termo de Referência indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA**.

**6.2.1** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, na execução dos serviços e no fornecimento dos equipamentos, os quais ficarão a cargo, única e exclusivamente, da **CONTRATADA**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



**6.2.2** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.2.3** - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**.

**6.2.3.1** - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado ou a proposta apresente prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, a mesma não será desclassificada e será considerado o prazo de 90 (noventa) dias para efeito de julgamento.

**6.2.3.2** – Caso a empresa que apresentou a proposta com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias seja a vencedora do certame, obrigatoriamente, no momento da apresentação de sua proposta readequada, deverá constar prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias.

**6.2.4** - Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Câmara Municipal de Juiz de Fora.

**6.3** – Serão aceitas propostas para um ou mais itens, assim como para a totalidade dos mesmos, sendo que a licitante somente deverá oferecer uma proposta.

**6.4 – OCORRENDO OMISSÕES DE INFORMAÇÕES NAS PROPOSTAS APRESENTADAS, DESATENDENDO ÀQUELAS QUE FORAM ORA SOLICITADAS, SERÃO CONSIDERADAS AS INFORMAÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO, SALVO:**

**6.4.1** – Quando não atenderem às exigências relativas às suas especificações;

**6.4.2** – Quando as omissões ou irregularidades venham dificultar ou impossibilitar seu julgamento;

**6.4.2.1** – Neste caso, caberá ao setor requisitante, no ato da sessão pública, verificar se as omissões ou irregularidades de fato configuram dificuldade ou impossibilidade do julgamento do item.

**6.4.3** – Quando apresentarem cotação de objeto diverso daquele previsto neste Edital.

**6.4.4** – NOS CASOS PREVISTOS NOS SUBITENS 6.4.1, 6.4.2 E 6.4.3, OS ITENS SERÃO DESCLASSIFICADOS.

**6.5 – O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DEVERÁ CORRESPONDER AO SOMATÓRIO DOS PREÇOS TOTAIS DO ITEM OFERTADO, QUE, POR SUA VEZ, SERÁ O RESULTADO DA MULTIPLICAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO DO ITEM POR SUA QUANTIDADE, EXPRESSO EM NUMERAL E POR EXTENSO.**

**6.6** – Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



6.7 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

6.8 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 6.9 – O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O DE MENOR PREÇO POR ITEM.

6.9.1 – Com base no art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93, serão considerados os valores máximos a seguir especificados, para fins de aceitabilidade das propostas:

Item	Especificações	Qdade	Unid.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
20	<b>Software de reprodução INSTA PLAYOUT</b> (Licença vitalícia) Software de reprodução multiformato SD/HD/2K/4K. Suporte para os principais formatos de arquivo para reprodução. O editor Inbuild CG permite sobrepor o logotipo do canal, marca d'água, rastreamento, animação e relógio digital. Relatório de log para clipes reproduzidos. Insta Payout permite agendar clipe ou lista de reprodução. Suporta fluxo de saída RTMP, RTSP, UDP. Suporta entrada e saída NDI da NewTek.	01 (um)	Unidade	R\$2.746,00	R\$2.746,00
21	<b>Software de transmissão 4K (Marca: vMix)</b> (Licença vitalícia) Software de transmissão e produção ao vivo que permite criar produções de qualidade profissional, permite adicionar várias câmeras, vídeos, fontes NDI, convidados remotos, imagens, áudio, fluxos da web, power point, títulos, conjuntos virtuais e chroma key, receber e enviar vídeos de alta qualidade e baixa latência.	01 (um)	Unidade	R\$4.507,60	R\$4.507,60
24	<b>Tripé para câmera de vídeo</b> Capacidade de Carga: 7 kg Altura Máxima: 1,5 m Altura mínima: 70,1 centímetros Comprimento dobrado: 76,2 centímetros Nivelamento de Bolha / Iluminada: Sim / Não	02 (dois)	Unidades	R\$3.603,20	R\$7.206,40



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



Material: Alumínio Cor: Preto Peso: 3,2 kg Cabeça: Divulgação / Prato Wedge rápida: Sim / Não Inclinação Arrastar: Corrigido Inclinação de bloqueio: Separado Mola Contrapeso: Corrigido Bandeja: 360 ° Bandeja bloqueio: Separada Pernas: Material: Alumínio Cabeça Anexo montagem: Bola garra 50 milímetros Estágios / Seções de Perna: 2/3 Spiked / Pés retrátil: cravado, com pés de borracha retrátil Centro Brace: De nível médio Com bolsa para transporte				
--	--	--	--	--

## **PERFAZENDO O VALOR TOTAL DOS ITENS 20, 21 E 24 DE R\$14.460,00 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS E SESENTA REAIS)**

**6.10** – As empresas interessadas deverão apresentar, juntamente com as propostas, pelo menos um destes documentos: **CATÁLOGOS, FOLHETOS TÉCNICOS, FOLDERS e PROSPECTOS**. Tal documentação deverá estar acompanhada do endereço da respectiva página na web do fabricante, com vistas à conferência e constatação das especificações técnicas referentes aos equipamentos ofertados.

**6.10.1** – Os catálogos, folhetos técnicos, folders, prospectos e páginas web, deverão ser apresentados, incluindo-se as figuras, para que possam ser comprovadas claramente as informações contidas na proposta com as especificações técnicas dos equipamentos.

**6.10.2** – A ausência de catálogos, folhetos técnicos, folders, prospectos ou páginas na web, bem como a ausência de alguma especificação nesses documentos, não ensejarão a desclassificação da licitante. Nestes casos, o setor requisitante, juntamente com o fiscalizador da contratação e a equipe técnica da Superintendência de Comunicação Legislativa, poderá realizar diligências para verificar se as informações contidas nas propostas e atendem às exigências solicitadas.

---

---

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

---

---

**7.1** – Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

### **7.2 – DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.2.1** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



sociedade empresarial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

**7.2.2** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**7.2.3** – Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresário individual.

**7.2.4** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.5** – Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

## **7.3 – DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**7.3.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**7.3.2** – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**7.3.3** – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**7.3.4** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**7.3.5** – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;

**7.3.5.1** – Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

**7.3.6** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



## **7.4 – DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

### **7.4.1 – Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da licitante.**

7.4.1.1 – Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

## **7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.5.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

## **7.6 – CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:**

**7.6.1 – Para a ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, a comprovação de sua condição/enquadramento deverá ser feita por meio de certidão expedida pela Junta Comercial da sede da ME ou EPP, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 38, de 06/05/2017 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e de Integração – DREI; ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou qualquer outro documento idôneo que comprove a condição de ME ou EPP; ou**

7.6.2 – Para a sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

## **7.7 – ALÉM DOS DOCUMENTOS ACIMA ELECADOS, TAMBÉM DEVERÃO SER APRESENTADAS:**

7.7.1 – A proponente, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, e que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da referida Lei, conforme **ANEXO II**.

7.7.2 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **ANEXO III**.

7.7.3 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme ANEXO IV.

**7.7.4** – Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, conforme ANEXO V.

**7.7.5** – Caso a empresa licitante deixe de apresentar alguma das declarações acima elencadas, mas tenha concordado e aceito no campo próprio do sistema eletrônico do **Portal de Compras Públicas** o teor de cada uma delas, consideraremos a declaração obrigatória como suficiente para o transcurso do certame.

## **7.8 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**7.8.1** - A documentação relacionada nos **subitens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4, 7.3 e 7.4.1** poderá ser substituída, conforme disposto no § 3º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena, conforme decreto 7.654, de 6 de dezembro de 2002, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

**7.8.1.1** – No caso de não constar no CAGEL quaisquer documentos exigidos para a habilitação, a licitante deverá complementar a documentação exigida.

**7.8.2** – Os documentos relacionados nos itens 7.2, 7.3, 7.4 e os demais que se fizerem necessários, terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores ou de certificação, para fins de habilitação.

**7.8.2.1** – A verificação pelo órgão ou entidade promotora da licitação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.8.3** – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;
- c) se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.8.4 – As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

**7.8.4.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.**

**7.8.4.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.**

**7.8.4.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.**

**7.8.4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.**

**7.8.5 – Não será inabilitado o licitante que apresentar documento com a validade expirada, desde que seja possível a verificação/atualização de sua validade via internet, através dos sítios eletrônicos dos órgãos emissores, na fase de habilitação. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.**

**7.8.6 – SE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETA OU CONTRARIAR QUALQUER DISPOSITIVO DESTE EDITAL, O PREGOEIRO CONSIDERARÁ A LICITANTE INABILITADA.**

**7.8.7 – Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.**

**7.8.8 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, cujo ofertante será declarado vencedor.**

**7.8.9 – CONSTATADO O ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO FIXADAS NO EDITAL, O LICITANTE SERÁ DECLARADO VENCEDOR.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



7.9 – O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.10 – É FACULTADO AO PREGOEIRO OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DESTA PREGÃO, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER OU COMPLETAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE INFORMAÇÃO OU DE DOCUMENTOS QUE DEVERIAM CONSTAR ORIGINARIAMENTE DA PROPOSTA OU DA DOCUMENTAÇÃO.**

**7.11 – É FACULTADO AO PREGOEIRO OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DESTA PREGÃO SOLICITAR AOS SETORES COMPETENTES A ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS DESTINADOS A FUNDAMENTAR SUAS DECISÕES.**

7.12 – Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após a análise da proposta e da documentação habilitatória, tais documentos deverão ser apresentados em formato digital, exclusivamente via **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, observado o prazo de até **03 (três) horas**, contadas da solicitação do Pregoeiro no “*chat*” do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

7.13 – Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e a obtenção de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas Municipal, Estadual e Federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo.

7.14 – O sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

---

---

## **8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

---

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



**8.2.1** – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.2.2** – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3** – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

**8.3** – O sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4** – O sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.5** – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1** – O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM.**

**8.6** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7** – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**8.8** – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **SERÁ DE R\$0,01 (UM CENTAVO DE REAL).**

**8.9** – Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.10** – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.11** – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.12** – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



**8.13** – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.14** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.15** – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.16** – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA** poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.17** - Quando a desconexão do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.18** – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.19** – As propostas de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, onde estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 12.211/2011.

**8.20** – A melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.20.1** – Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior e, atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor.

**8.21** – Caso a Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.21.1** – Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances.

**8.22** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



oferta.

**8.23** – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**8.23.1** – no país;

**8.23.2** – por empresas brasileiras;

**8.23.3** – por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.23.4** – por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.24** – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** dentre as propostas ou os lances empatados.

**8.25** – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.25.1** – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.25.2** – A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.25.3** – Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.26** – Será respeitado o prazo de até **03 (três) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o **item 8.25**.

**8.27** – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



---

---

## 9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

---

---

**9.1** – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §10 do art. 25 do Ato nº 338, de 06 de fevereiro de 2023.

**9.1.1** – O Pregoeiro, subsidiado pelos setores competentes, examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.2** – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3** – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.4** – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.4.1** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**9.5** – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

---

---

## 10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

---

---

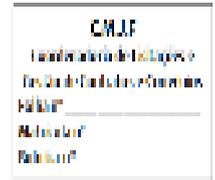
**10.1** – Após a etapa competitiva, o detentor da melhor proposta, independentemente de alteração do valor da proposta inicial, deverá encaminhar, exclusivamente via **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no prazo de até **03 (três) horas**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no “chat” do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, proposta comercial readequada, conforme modelo constante em **ANEXO VI**, e, se necessário, em igual prazo, após oportuna solicitação do pregoeiro, eventuais documentos complementares.

**10.1.1** – A proposta readequada deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente.

**10.1.2** – Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor,



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



para fins de pagamento.

**10.2** – A proposta readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da contratação e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.

**10.2.1** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.

**10.3** – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1** – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4** – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5** – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6** – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

---

---

## 11 – DO RECURSO

---

---

**11.1** – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**11.2** – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1** – Nesse momento, o Pregoeiro não entra no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2** – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3** – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**,



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3** – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**11.5** – O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, não reconsiderando sua decisão, irá fazê-lo subir, acompanhado de informações, para decisão do **Presidente da Câmara Municipal**.

**11.6** – O resultado do recurso será disponibilizado no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

---

---

## 12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

---

---

**12.1** – A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1** – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2** – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2** – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1** – A convocação se dará por meio do “chat” do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

---

---

## 13 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, DO EMPENHO, DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

---

---

**13.1** – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, competindo ao **Presidente da Câmara Municipal** homologar o procedimento licitatório.

**13.2** – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Presidente da Câmara Municipal** adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



**13.3 – APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, A CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA CONVOCARÁ OS LICITANTES CLASSIFICADOS PARA ASSINAREM A NOTA DE EMPENHO PARA OS ITENS 20, 21 E 24, NO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA CONVOCAÇÃO, PARA FAZÊ-LO JUNTO À COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, NA RUA MARECHAL DEODORO Nº 722, 2º ANDAR, CENTRO, JUIZ DE FORA – MINAS GERAIS, OBSERVADO O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.**

**13.3.1 – A COORDENADORIA DE LICITAÇÕES** poderá encaminhar ao adjudicatário a Nota de Empenho, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, seja o referido instrumento assinado por meio de assinatura digital válida, ou devolvido através de via postal.

**13.3.2 –** As especificações detalhadas do objeto, quantidades e condições de entrega, as obrigações das partes, bem como as normas relativas à fiscalização, liquidação, pagamento e sanções, dentre outros, constam no Edital e/ou no Termo de Referência (Anexo I).

**13.3.3 –** Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, o fornecedor registrado deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação, acostando-se nos autos do processo licitatório correspondente as respectivas certidões e/ou documentos.

**13.3.4 – A COORDENADORIA DE LICITAÇÕES** não se responsabilizará pelo não recebimento da Nota de Empenho encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar à Câmara Municipal.

**13.4 –** A Câmara Municipal poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.5 –** A execução contratual regular-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**13.6 –** Farão parte integrante da contratação as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**13.7 –** Conforme art. 55, XIII da lei nº 8.666/93, a empresa contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



**13.8** – A contratação, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total nem parcialmente, nem ser executado em associação do contratado com terceiros, sem autorização prévia da câmara municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.

**13.9** – A CONTRATAÇÃO DOS ITENS 20, 21 E 24 SERÁ FORMALIZADA ATRAVÉS DE NOTA DE EMPENHO.

**13.10** – A contratação poderá ser rescindida nas seguintes hipóteses:

a) por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;

c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

**13.11** – Além das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão da contratação:

a) interromper a execução dos serviços sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da Câmara Municipal;

b) não satisfizer as exigências da Câmara Municipal com relação à boa qualidade dos serviços;

c) se a Contratada proceder dolosamente em prejuízo da Câmara Municipal.

**13.12** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado à Contratada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**13.13** – Ocorrendo a rescisão da contratação e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da Contratada, a Câmara Municipal responderá pelo valor pactuado, devido em face dos serviços executados pela Contratada.

---

---

## 14 – DO REGIME, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

---

---

**14.1** – O regime de execução será de empreitada por preço unitário para os serviços e o de fornecimento será de forma integral para os equipamentos.

**14.2** – Os equipamentos solicitados deverão ser entregues e os softwares disponíveis para download (com licenças válidas) na/pela Superintendência de Comunicação Legislativa da Câmara Municipal de Juiz de Fora, situada na Rua Halfeld, nº 955 – TV Câmara, Centro, Juiz de Fora/MG, em dias úteis, no horário de 9 h às 12 h e de 14 h às 17 h, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do recebimento, pela Contratada, do instrumento de contratação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



**14.2.1** – Não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte.

**14.3** – Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias à boa execução do objeto contratual, ocorrerão por conta da Contratada.

**14.4** – Os equipamentos entregues e os softwares disponibilizados para download (com licença válida), em desacordo com as especificações previstas neste documento e na proposta adjudicatória será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a repô-lo, no prazo estipulado pela Câmara Municipal, de até 5 (cinco) dias úteis sob pena de ser considerada inadimplência contratual.

**14.5** – Os equipamentos entregues e os softwares disponibilizados para download (com licença válida) serão recebidos provisoriamente pela Superintendência de Comunicação Legislativa, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, onde serão firmados os Termos de Recebimento Provisório circunstanciado e assinado.

**14.6** – Durante o período de até 7 (sete) dias da data da expedição do Termo de Recebimento Provisório, os equipamentos entregues e os serviços prestados ficarão sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências técnicas.

**14.7** – Esgotado o prazo previsto no **item 14.6** e restando comprovado a adequação do objeto aos termos contratuais, os equipamentos e os softwares disponibilizados para download (com licença válida) serão recebidos definitivamente, no prazo de até 7 (sete) dias, pelo servidor indicado, mediante Termo de Recebimento Definitivo circunstanciado e assinado.

**14.8** – Os prazos de garantia serão fixados de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e serão contados a partir do recebimento definitivo do objeto para os **itens 20, 21 e 24**.

**14.8.1** – Ocorrendo defeito durante o período da garantia, a empresa Contratada será comunicada e deverá providenciar o devido reparo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da comunicação, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal.

**14.8.2** – A empresa Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **14.9 – DA GARANTIA E SUPORTE – Prazo de Atendimento:**

**14.9.1** – Em caso de substituição de peças para reparo o prazo será de até 10 (dez) dias.

**14.9.1.1** – A empresa deverá fornecer um equipamento de backup para não comprometer as atividades da Casa Legislativa.

**14.9.1.2** – Em caso de impossibilidade de reparo do equipamento defeituoso, a contratada deverá realizar a substituição do equipamento igual ou superior em até 30 (trinta) dias.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



**14.9.2** – Os equipamentos propostos devem possuir assistência técnica credenciada pelo fabricante, informando o nome, endereço, telefone da empresa autorizada que prestará o serviço de manutenção, durante o período de garantia.

---

---

### 15 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

---

**15.1** – A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pela Superintendência de Comunicação Legislativa da Câmara Municipal de Juiz de Fora, através de servidor especialmente designado, nos termos do art.67, da Lei nº 8.666/93.

**15.2** – Ao fiscalizador caberão as seguintes atribuições:

a) verificar os equipamentos a fim de garantir sua qualidade e acompanhar a prestação dos serviços a fim de garantir a correta execução;

b) expedir Atestado de Fiscalização dos equipamentos e dos serviços, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

c) advertir a Contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da contratação, fixando-lhe prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.

**15.3** – Os acompanhamentos e as fiscalizações pela Superintendência de Comunicação Legislativa não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

---

---

### 16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

---

**16.1** – Entregar os equipamentos e prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.

**16.2** – Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos objetos, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal.

**16.3** – Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos nos quais forem detectado defeitos, vícios ou que não se adequem às especificações solicitadas.

**16.4** – Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



**16.5** – Entregar os objetos na Câmara Municipal em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer outros problemas físicos, com a documentação completa e atualizada (manuais, catálogos, folders, termos de garantia), necessária à sua operação.

**16.6** – Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega mesmo após sua aceitação pelo fiscalizador da contratação, ficando a expensas da Contratada a substituição dos equipamentos que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos.

**16.7** – Atender ao chamado da Câmara Municipal, conforme **item 14.9**, para proceder à visita técnica em caso de defeito, em horário de expediente, contados da data de notificação da Contratada do defeito verificado, para o procedimento técnico cabível.

**16.8** – Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas do contrato, de modo a favorecer e a buscar melhoria dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.

**16.9** – Não transferir ou ceder a presente contratação, no todo ou parte, nem subcontratar a execução do seu objeto, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara, sob pena de rescisão da contratação.

**16.10** – Quando cabível, o imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN) devido será descontado no momento do pagamento na forma do Código Tributário Municipal.

**16.11** – Observar as disposições referentes à **PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS:**

**16.11.1** – A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

**16.11.2** – A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que se tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

**16.11.3** – A Contratada deve assegurar-se de que seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

**16.11.4** – A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



**16.11.5** – A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**16.11.5.1** – A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando a transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

**16.11.6** – A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos e registros que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

**16.11.6.1** – À Contratada não será permitida deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**16.11.6.2** – A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

**16.11.7** – A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**16.11.7.1** – A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão de perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**16.11.7.2** – A Contratada que descumprir nos Termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

**16.11.8** – A Contratada fica obrigada a manter preposto e/ou encarregado de proteção de dados pessoais, para comunicação com Contratante em assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

**16.11.9** – O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratos, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

**16.11.10** – O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



**16.11.11** – É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

**16.11.12** – Para a execução do objeto desta Contratação, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, as empresas licitantes participantes e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, pelo **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

---

---

### 17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

---

---

**17.1** – Assegurar livre acesso ao pessoal da Contratada, devidamente identificado, ao local de entrega dos objetos, dentro do horário de expediente para o recebimento dos equipamentos e prestação dos serviços.

**17.2** – Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no fornecimento dos equipamentos ou na prestação dos serviços e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento ou sua execução, solicitando a substituição dos mesmos, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

**17.3** – Devolver os equipamentos que não apresentarem condições de serem utilizados.

**17.4** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

---

---

### 18 – DAS DESPESAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

---

**18.1** – As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº **01.122.0007.2004.3.3.90.30 – Material de Consumo, 01.122.0007.2004.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica e 01.122.0007.2004.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.**

**18.1.1** – O pagamento será em única parcela após o recebimento do objeto.

**18.2** – O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da **CONTRATADA** através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo mínimo de **5 (cinco) dias úteis** posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Superintendência de Comunicação Legislativa, responsável pela fiscalização da contratação:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



**BANCO:** \_\_\_\_\_  
**AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_  
**CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

**18.3** – A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**18.4** – No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das penalidades previstas neste Edital e nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02;

**18.5** – A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força da contratação.

**18.6** – Na hipótese prevista no subitem **18.4**, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na nas Leis nº 8.666/93e nº 10.520/02;

**18.7** – Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

**18.8** – Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, calculada à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), *pro rata die*, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora anual

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

**18.9** – Para a hipótese definida no subitem **18.8**, a **CONTRATADA** fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento Câmara Municipal.

**18.10** – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA** em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



**18.11** – O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**18.12** – Quando cabível, o imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN) devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.

**18.13** – Será feita a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos a serem efetuados, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145/2023.

**18.14** – A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com o destaque da retenção prevista no subitem **18.13**, conforme enquadramento legal de incidência ou com a informação a respeito de eventual isenção, imunidade ou alíquota zero que dispense a empresa do referido imposto.

---

---

## 19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

---

**19.1** – A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, a Nota de Empenho, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juiz de Fora e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora – CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, além do impedimento de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, bem como das demais cominações legais.

**19.2** – O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência deste contratação, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

**19.2.1** – Advertência, por escrito, informando à Contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

**19.2.2** – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

**a) 1% (um por cento)** por dia de atraso na execução do objeto, de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

**b) 10% (dez por cento)** sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, com a possível rescisão da contratação;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor da contratação, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

d) **20% (vinte por cento)** sobre o valor global de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

**19.2.3** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**19.2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**19.3** – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

**19.3.1** – A multa aplicada será preferencialmente descontada da remuneração devida e somente será expedida guia própria para recolhimento caso:

- a) não haja valor devido pela Câmara à **CONTRATADA**; ou
- b) o valor da multa supere o valor devido pela Câmara Municipal.

**19.4** – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**19.5** – As multas e sanções previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

**19.6** – As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do **Presidente da Câmara Municipal**, se entender a justificativa apresentada pela **CONTRATADA** como relevante.

**19.7** – A execução do objeto contratual fora das especificações, prazos e condições estabelecidas nesta contratação também ocasionará a incidência da multa prevista no subitem **19.2.2**, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações, prazos e condições equivalerá à não execução do objeto.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



---

---

## 20 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

---

---

**20.1** – Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **por meio eletrônico**, exclusivamente através do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**20.1.1** – A impugnação ao Edital não possui efeito suspensivo.

**20.1.1.1** – A concessão do efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do Processo Licitatório.

**20.1.2** – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório, observada a previsão contida no art. 21 do Ato nº 338/23.

**20.2** – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro por meio eletrônico, exclusivamente através do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, respeitado o prazo previsto **item 20.1**.

**20.3** – O instrumento de impugnação deverá ser dirigido ao Pregoeiro e enviado por meio eletrônico, exclusivamente através do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, acompanhado de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.

**20.3.1** – A impugnação deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia do seu documento de identificação com foto, contendo número do seu RG ou CPF, ou pelo representante legal da empresa licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhada de todos os documentos necessários à comprovação do poder de representação do signatário.

**20.4** – As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas, para ciência de qualquer interessado, no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**20.5** – As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Câmara Municipal e os licitantes.

**20.6** – A ausência de impugnação a este Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



---

---

## 21 – CONDIÇÕES GERAIS

---

---

**21.1** - Serão utilizados, para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da **Rede Mundial de Computadores – INTERNET**.

**21.2** - A realização do procedimento estará a cargo da **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES** e da Administradora do Pregão Eletrônico, o **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

**21.3** - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

**21.4** - O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema eletrônico do portal de compras públicas para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

**21.5** - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** ou de sua desconexão.

**21.6** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e ou apresentarem proposta relativa ao presente Pregão.

**21.7** - É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

**21.8** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**21.9** - Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

**21.10** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

**21.11** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**21.12** - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**21.13** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.14** - No interesse da Câmara Municipal, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**21.15** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**21.16** - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES** pelo telefone: (32) 3250-2928, em dias úteis, no horário das 09 às 12 horas ou 14 às 17 horas.

**21.17** - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.18** - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**, podendo ser assessorados pelos setores competentes, obedecida a legislação vigente.

**21.19** - O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

**21.20** – Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA –  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA**

Juiz de Fora, 29 de novembro de 2023.

**Felipe Loures Nunes**  
**Supervisor dos Serviços de Procedimentos Licitatórios e Rotinas Internas**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



---

---

## ANEXO I

---

---

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### REPETIÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1852/2023 PARA OS ITENS 20, 21 E 24 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

#### 1. SETOR REQUISITANTE

1.1 – Superintendência de Comunicação Legislativa da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

#### 2. OBJETO

2.1 – Contratação de empresas para aquisição de equipamentos para a JFTV, de acordo com as especificações, quantidade e condições previstas Termo de Referência.

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 – A aquisição dos equipamentos faz-se necessária para dar continuidade na atualização e melhora da infraestrutura da JFTV. O quantitativo solicitado atenderá a demanda com base em substituições de equipamentos que se encontram obsoletos, trazendo prejuízos tanto no desenvolvimento de seus trabalhos, onde as produções ficam limitadas e/ou com qualidade ruim como um gasto excessivo em manutenção, com troca de peças e mão de obra externa.

3.2 – O objeto se enquadra no conceito de natureza comum, de acordo com o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade tais como sensores de imagens para câmeras, detecção automática de SDI, SD, HD ou 3G, atualizações e configurações, processadores são objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

3.3 – O julgamento das propostas será de menor preço por item.

3.4 – Todos os itens em que teve indicação de marca foi para manter a compatibilidade com os equipamentos que a Câmara Municipal já possui e evitar um gasto a mais para esta Casa Legislativa, visto que seria necessário a aquisição de itens a mais do que os que estão sendo solicitados neste documento. Seguem os itens com uma breve explicação sobre a compatibilidade a ser mantida:

**Item 21:** O software solicitado da marca vMix 4K é necessário por possuir compatibilidade com muitas marcas de placas de captura, tanto internas quando externas, sendo a Blackmagic a mais recomendada e a que é utilizada pela Câmara Municipal de Juiz de Fora.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

4.1 – Conforme exigência legal, a Divisão de Compras realizou a pesquisa de preços de mercado de acordo com a Lei nº 8.666/1993, previstos no inciso V, art. 15, tendo apurado o valor médio estimado de R\$14.460,00 (quatorze mil quatrocentos e sessenta reais) para o objeto deste certame, que será



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



fornecido de acordo com as seguintes especificações e quantitativos:

Item	Especificações	Qdade	Unid.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
20	<b>Software de reprodução INSTA PLAYOUT</b> (Licença vitalícia) Software de reprodução multiformato SD/HD/2K/4K. Suporte para os principais formatos de arquivo para reprodução. O editor Inbuild CG permite sobrepor o logotipo do canal, marca d'água, rastreamento, animação e relógio digital. Relatório de log para clipes reproduzidos. Insta Playout permite agendar clipe ou lista de reprodução. Suporta fluxo de saída RTMP, RTSP, UDP. Suporta entrada e saída NDI da NewTek.	01 (um)	Unidade	R\$2.746,00	R\$2.746,00
21	<b>Software de transmissão 4K (Marca: vMix)</b> (Licença vitalícia) Software de transmissão e produção ao vivo que permite criar produções de qualidade profissional, permite adicionar várias câmeras, vídeos, fontes NDI, convidados remotos, imagens, áudio, fluxos da web, power point, títulos, conjuntos virtuais e chroma key, receber e enviar vídeos de alta qualidade e baixa latência.	01 (um)	Unidade	R\$4.507,60	R\$4.507,60
24	<b>Tripé para câmera de vídeo</b> Capacidade de Carga: 7 kg Altura Máxima: 1,5 m Altura mínima: 70,1 centímetros Comprimento dobrado: 76,2 centímetros Nivelamento de Bolha / Iluminada: Sim / Não Material: Alumínio Cor: Preto Peso: 3,2 kg Cabeça: Divulgação / Prato Wedge rápida: Sim / Não Inclinação Arrastar: Corrigido Inclinação de bloqueio: Separado	02 (dois)	Unidades	R\$3.603,20	R\$7.206,40



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



Mola Contrapeso: Corrigido Bandeja: 360 ° Bandeja bloqueio: Separada Pernas: Material: Alumínio Cabeça Anexo montagem: Bola garra 50 milímetros Estágios / Seções de Perna: 2/3 Spiked / Pés retrátil: cravado, com pés de borracha retrátil Centro Brace: De nível médio Com bolsa para transporte				
---	--	--	--	--

**4.2** – Considerando a justificativa apresentada pela Divisão de Compras, destacando que foi realizada ampla pesquisa de mercado, trazendo variadas fontes de preços, contudo não foi possível obter pelo menos 3 (três) orçamentos competitivos para cada item, enquadrados como ME ou EPP, com sede local ou regional. Desta forma, o certame será destinado à ampla concorrência para todos os itens, nos termos do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, todavia, não haverá prejuízo da aplicação dos benefícios constantes no referido diploma legal.

**4.3** – Para análise das propostas, as empresas licitantes deverão especificar a marca e/ou modelo ofertados, quando houver.

**4.4** – As empresas interessadas deverão apresentar, juntamente com as propostas, pelo menos um destes documentos: CATÁLOGOS, FOLHETOS TÉCNICOS, FOLDERS e PROSPESCTOS. Tal documentação deverá estar acompanhada do endereço da respectiva página na web do fabricante, com vistas à conferência e constatação das especificações técnicas referentes aos equipamentos ofertados.

**4.4.1** – Os catálogos, folhetos técnicos, folders, prospectos e páginas web, deverão ser apresentados, incluindo-se as figuras, para que possam ser comprovadas claramente as informações contidas na proposta com as especificações técnicas dos equipamentos.

**4.4.2** – A ausência de catálogos, folhetos técnicos, folders, prospectos ou páginas na web, bem como a ausência de alguma especificação nesses documentos, não ensejarão a desclassificação da licitante. Nestes casos, o setor requisitante, juntamente com o fiscalizador da contratação e a equipe técnica da Superintendência de Comunicação Legislativa, poderá realizar diligências para verificar se as informações contidas nas propostas e atendem às exigências solicitadas.

## 5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**5.1** – Os equipamentos solicitados deverão ser entregues e os softwares disponíveis para download (com licenças válidas) na/pela Superintendência de Comunicação Legislativa da Câmara Municipal de Juiz de Fora, situada na Rua Halfeld, nº 955 – TV Câmara, Centro, Juiz de Fora/MG, em dias úteis, no horário de 9 h às 12 h e de 14 h às 17 h, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do recebimento, pela Contratada, do instrumento de contratação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



**5.1.1** – Não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte.

**5.2** – Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias à boa execução do objeto contratual, ocorrerão por conta da Contratada.

**5.3.** Os equipamentos entregues e os softwares disponibilizados para download (com licença válida), em desacordo com as especificações previstas neste documento e na proposta adjudicatória será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a repô-lo, no prazo estipulado pela Câmara Municipal, de até 5 (cinco) dias úteis sob pena de ser considerada inadimplência contratual.

**5.4.** Os equipamentos entregues e os softwares disponibilizados para download (com licença válida) serão recebidos provisoriamente pela Superintendência de Comunicação Legislativa, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, onde serão firmados os Termos de Recebimento Provisório circunstanciado e assinado.

**5.5** – Durante o período de até 7 (sete) dias da data da expedição do Termo de Recebimento Provisório, os equipamentos entregues e os serviços prestados ficarão sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências técnicas.

**5.6.** Esgotado o prazo previsto no **item 5.5** e restando comprovado a adequação do objeto aos termos contratuais, os equipamentos e os softwares disponibilizados para download (com licença válida) serão recebidos definitivamente, no prazo de até 7 (sete) dias, pelo servidor indicado, mediante Termo de Recebimento Definitivo circunstanciado e assinado.

**5.7** – Os prazos de garantia serão fixados de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e serão contados a partir do recebimento definitivo do objeto para os **itens 20, 21 e 24**.

**5.7.1** – Ocorrendo defeito durante o período da garantia, a empresa Contratada será comunicada e deverá providenciar o devido reparo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da comunicação, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal.

**5.7.2** – A empresa Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**5.8** – O regime de execução será de empreitada por preço unitário para os serviços e o de fornecimento será de forma integral para os equipamentos.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CMJF

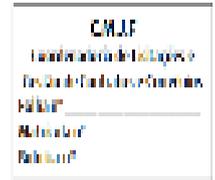
### 6.1. DA CONTRATADA

**6.1.1** – Entregar os equipamentos e prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



**6.1.2** – Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos objetos, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal.

**6.1.3** – Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos nos quais forem detectado defeitos, vícios ou que não se adequem às especificações solicitadas.

**6.1.4** – Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

**6.1.5** – Entregar os objetos na Câmara Municipal em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer outros problemas físicos, com a documentação completa e atualizada (manuais, catálogos, folders, termos de garantia), necessária à sua operação.

**6.1.6** – Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega mesmo após sua aceitação pelo fiscalizador da contratação, ficando a expensas da Contratada a substituição dos equipamentos que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos.

**6.1.7** – Atender ao chamado da Câmara Municipal, conforme item 7, para proceder à visita técnica em caso de defeito, em horário de expediente, contados da data de notificação da Contratada do defeito verificado, para o procedimento técnico cabível.

**6.1.8** – Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas do contrato, de modo a favorecer e a buscar melhoria dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.

**6.1.9** – Não transferir ou ceder a presente contratação, no todo ou parte, nem subcontratar a execução do seu objeto, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara, sob pena de rescisão da contratação.

**6.1.10** – Quando cabível, o imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN) devido será descontado no momento do pagamento na forma do Código Tributário Municipal.

## 6.2. DA CONTRATANTE

**6.2.1** – Assegurar livre acesso ao pessoal da Contratada, devidamente identificado, ao local de entrega dos objetos, dentro do horário de expediente para o recebimento dos equipamentos e prestação dos serviços.

**6.2.2** – Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no fornecimento dos equipamentos ou na prestação dos serviços e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento ou sua



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



execução, solicitando a substituição dos mesmos, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

**6.2.3** – Devolver os equipamentos que não apresentarem condições de serem utilizados.

**6.2.4** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## 7. DA GARANTIA E SUPORTE

### 7.1. Prazo de Atendimento

**7.1.1.** Em caso de substituição de peças para reparo o prazo será de até 10 (dez) dias.

**7.1.1.1.** A empresa deverá fornecer um equipamento de backup para não comprometer as atividades da Casa Legislativa.

**7.1.1.2.** Em caso de impossibilidade de reparo do equipamento defeituoso, a contratada deverá realizar a substituição do equipamento igual ou superior em até 30 (trinta) dias.

**7.1.2.** Os equipamentos propostos devem possuir assistência técnica credenciada pelo fabricante, informando o nome, endereço, telefone da empresa autorizada que prestará o serviço de manutenção, durante o período de garantia.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO

**8.1** – A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pela Superintendência de Comunicação Legislativa da Câmara Municipal de Juiz de Fora, através de servidor especialmente designado.

**8.2** – Ao fiscalizador caberão as seguintes atribuições:

**a)** verificar os equipamentos a fim de garantir sua qualidade e acompanhar a prestação dos serviços a fim de garantir a correta execução;

**b)** expedir Atestado de Fiscalização dos equipamentos e dos serviços, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

**c)** advertir a contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da contratação, fixando-lhe prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**9.1** – As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias nº **01.122.0007.2004.3.3.90.30 – Material de Consumo, 01.122.0007.2004.3.3.90.39 – Outros Serviços**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



de Terceiro Pessoa Jurídica e 01.122.0007.2004.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

9.2 – O pagamento será em única parcela após o recebimento do objeto.

9.3 – O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Juiz de Fora, creditado em favor da Contratada através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor(a) lotado(a) na Superintendência de Comunicação Legislativa, responsável pela fiscalização da contratação:

**BANCO:** \_\_\_\_\_  
**AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_  
**CONTA-CORRENTE:** \_\_\_\_\_

9.4 – A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.5 – No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do Termo de Referência, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas no Termo de Referência e na legislação pertinente.

9.6 – A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força da contratação.

9.7 – Na hipótese prevista no subitem 9.5 não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação pertinente.

9.8 – Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

9.9 – Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, calculada à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), pro rata die, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP= Valor da parcela em atraso

**9.10** – Para a hipótese definida no subitem **9.9**, a Contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.

**9.11** – A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

## 10. VIGÊNCIA

**10.1** – A contratação dos **itens 20, 21 e 24** será formalizada através de Nota de Empenho.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** – A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juiz de Fora e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora – CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, além do impedimento de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, bem como das demais cominações legais.

**11.2** – O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência deste contratação, por parte da Contratada, garantida a prévia defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas nos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93:

**11.2.1** – Advertência;

**11.2.2** – Multa do valor contratado, em até:

**a) 1% (um por cento)** por dia de atraso na execução do objeto, de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

**b) 10% (dez por cento)** sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, com a possível rescisão da contratação;

**c) 20% (vinte por cento)** sobre o valor da contratação, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



**d) 20% (vinte por cento)** sobre o valor global de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

**11.2.3** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**11.2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**11.3** – A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Câmara Municipal a contratada, ou, ainda, quando for o caso, deverá ser paga por meio de guia própria – Documento Arrecadação Municipal – no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua aplicação.

## 12. INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

**12.1** – A contratação poderá ser rescindida nas seguintes hipóteses:

**a)** por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

**b)** por acordo entre as partes, reduzido a termo;

**c)** na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

**12.2** – Além das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão da contratação:

**a)** interromper a execução dos serviços sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da Câmara Municipal;

**b)** não satisfizer as exigências da Câmara Municipal com relação à boa qualidade dos serviços;

**c)** se a Contratada proceder dolosamente em prejuízo da Câmara Municipal.

**12.3** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado à Contratada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



12.4 – Ocorrendo a rescisão da contratação e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da Contratada, a Câmara Municipal responderá pelo valor pactuado, devido em face dos serviços executados pela Contratada.

Juiz de Fora, 24 de novembro de 2023.

**Warley Bueno**

Superintendente de Comunicação Legislativa  
Requisitante

**Renata Miranda**

Subcoordenadora da TV Câmara e Rádio Câmara  
Fiscalizador(a)

Aprovado Termo de Referência e autorizado para licitação

**José Márcio Lopes Guedes**

Presidente da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



---

---

## ANEXO II

---

---

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

#### REPETIÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1852/2023 PARA OS ITENS 20, 21 E 24 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr. (a) ....., portador do Documento de Identidade nº \*\*.123.\*\*\*, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.123.456-\*\*, **DECLARA, sob as penas da Lei**, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011) e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Ressalva: Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



---

---

## ANEXO III

---

---

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

#### REPETIÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1852/2023 PARA OS ITENS 20, 21 E 24 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ....., Cidade de ....., Estado ....., telefone(s) ....., e-mail(s) para contato ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador do Documento de Identidade nº \*\*.123.\*\*\*, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.123.456-\*\*, **DECLARA, sob as penas da Lei**, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2023, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



---

---

## ANEXO IV

---

---

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

#### REPETIÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1852/2023 PARA OS ITENS 20, 21 E 24 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr. (a) ....., portador do Documento de Identidade nº \*\*.123.\*\*\*, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.123.456-\*\*, **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



---

---

## ANEXO V

---

---

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

#### REPETIÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1852/2023 PARA OS ITENS 20, 21 E 24 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr. (a) ....., portador do Documento de Identidade nº \*\*.123.\*\*\*, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.123.456-\*\*, **DECLARA, sob as penas da lei**, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 – Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 – Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 – Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- 5 – E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar à Câmara Municipal de Juiz de Fora a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



## ANEXO VI

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

#### REPETIÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1852/2023 PARA OS ITENS 20, 21 E 24 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ....., Cidade de ....., Estado ....., telefone(s) ....., e-mail(s) para contato ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador do Documento de Identidade nº \*\*.123.\*\*\*, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.123.456-\*\*, **DECLARA, sob as penas da lei, sua PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA**, visando a “Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para a JFTV, de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições previstas neste Edital e seus anexos.”.

Item	Especificações	Qdade	Unid.	Marca/Modelo	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
20	<b>Software de reprodução INSTA PLAYOUT</b> (Licença vitalícia) Software de reprodução multiformato SD/HD/2K/4K. Suporte para os principais formatos de arquivo para reprodução. O editor Inbuild CG permite sobrepor o logotipo do canal, marca d'água, rastreamento, animação e relógio digital. Relatório de log para clipes reproduzidos. Insta Playout permite agendar clipe ou lista de reprodução. Suporta fluxo de saída RTMP, RTSP, UDP. Suporta entrada e saída NDI da NewTek.	01 (um)	Unidade	—	R\$	R\$
21	<b>Software de transmissão 4K</b> (Marca: vMix) (Licença vitalícia) Software de transmissão e produção ao vivo que permite criar produções de	01 (um)	Unidade	—	R\$	R\$



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



	qualidade profissional, permite adicionar várias câmeras, vídeos, fontes NDI, convidados remotos, imagens, áudio, fluxos da web, power point, títulos, conjuntos virtuais e chroma key, receber e enviar vídeos de alta qualidade e baixa latência.					
24	<b>Tripé para câmera de vídeo</b> Capacidade de Carga: 7 kg Altura Máxima: 1,5 m Altura mínima: 70,1 centímetros Comprimento dobrado: 76,2 centímetros Nivelamento de Bolha / Iluminada: Sim / Não Material: Alumínio Cor: Preto Peso: 3,2 kg Cabeça: Divulgação / Prato Wedge rápida: Sim / Não Inclinação Arrastar: Corrigido Inclinação de bloqueio: Separado Mola Contrapeso: Corrigido Bandeja: 360 ° Bandeja bloqueio: Separada Pernas: Material: Alumínio Cabeça Anexo montagem: Bola garra 50 milímetros Estágios / Seções de Perna: 2/3 Spiked / Pés retrátil: cravado, com pés de borracha retrátil Centro Brace: De nível médio Com bolsa para transporte	02 (dois)	Unidades	_____	R\$	R\$

- Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias
- Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Declaramos ter pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estarmos de acordo com os termos do mesmo e que acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

Dados da Empresa:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_

#### Dados Bancários:

Nome do Banco: \_\_\_\_\_  
Nº do Banco: \_\_\_\_\_  
Nº da Agência: \_\_\_\_\_  
Nº da Conta: \_\_\_\_\_  
Local e Data: \_\_\_\_\_

#### Dados do Representante Legal:

Nome completo \_\_\_\_\_  
Estado civil \_\_\_\_\_  
Profissão \_\_\_\_\_  
CPF: \*\*\*.123.456-\*\*

Documento de identidade (RG): \*\*.123.\*\*\*

Domicílio e cargo do representante legal da empresa encarregado, nos termos do contrato social da assinatura do documento de contratação do **Pregão Eletrônico nº 05/2023**.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

• **Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.**